



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 07 /2024

“ALTERA OS INCISOS I A III DO ART. 1º DO DECRETO Nº 29/2019, QUE FIXA OS VALORES DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA CRIADA PELA LEI Nº 2.088, DE 25 DE JULHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada a serem pagas aos integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO o Artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.088, de 24 de julho de 2013, que Autoriza o Município a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e Cria a gratificação por desempenho de Atividade Delegada no Município de Santa Cruz das Palmeiras.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.048 de 18 de outubro de 2022, que altera os Incisos I, II, e III do Art. 2º do §1º.

DECRETA:

Art. 1º. Os incisos I, II e III do art. 1º do Decreto nº 34/2013, de 08 de agosto de 2013, alterados pelo Decreto nº 04/2015, de 15 de janeiro de 2015 e Decreto nº 04/2016, de 15 de janeiro de 2016, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...).

I - 100% (cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II - 100% (cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento;

III - 100% (cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Cabo e Soldado.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 34/2013, de 08 de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 3º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 18 de janeiro de 2024.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em 19/01/2024. Manoel Pinto da Silva Júnior - Chefe de Gabinete